

17 11 2015 18h28min ORDINÁRIA

42.1

Heloísa

Iuna

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA

DEPUTADO RODRIGO DELMASSO (PTN. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao Projeto de Lei nº 348, de 2011, de autoria da Deputada Luzia de Paula, que “dispõe sobre a administração, a proteção e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Distrito Federal e dá outras providências”.

O objetivo da proposição é proteger as águas subterrâneas do Distrito Federal, bem como regulamentar o seu uso. A art. 3º da proposição estabelece que o gerenciamento das águas subterrâneas incluirá avaliação em termos qualitativos e quantitativos, o planejamento do seu aproveitamento racional, a outorga e a fiscalização do uso dessas águas, o controle da qualidade e a adoção das medidas para a sua preservação. O gerenciamento eficaz das águas subterrâneas se dará por meio de ações empreendidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

O projeto já tinha sido aprovado por esta comissão, retornou para se dar parecer às emendas modificativas apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

A Emenda Modificativa nº 2, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes altera o art. 30, incisos I, II e III, no que estabelece os referenciais de multa, a seguir: I – R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais) para as infrações leves; II – de R\$ 1.001,00 (mil e um reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as infrações graves; III – de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para infrações gravíssimas.

SECRETARIA LEGISLATIVA
PL Nº 348 2014
Folha nº 36 GME

Heloísa

Iuna

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA

A Emenda Aditiva nº 3, também apresentada pelo Relator da CCJ, à época o Deputado Cláudio Abrantes, altera o artigo 30 do referente projeto de lei, que passa a ter a seguinte redação no seu § 3º: "Os valores das multas que tratam os incisos I, II e III serão reajustados anualmente com base na variação do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV".

No âmbito da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, somos pela aprovação no mérito das referidas emendas.

Aqui quero parabenizar a Deputada Luzia de Paula pelo brilhante projeto e ainda fazer uma ressalva: do Distrito Federal, nas suas águas subterrâneas, não sei se todos sabem, nasce o maior aquífero das Américas, o chamado Aquífero Guarani, que sai daqui e termina na sua dimensão ali próximo ao Uruguai.

Parabéns, Deputada Luzia de Paula.

Somos pela aprovação do mérito das emendas apresentadas na forma do Relator da Comissão de Constituição e Justiça.

PRESIDENTE (DEPUTADA LILIANE RORIZ) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer sobre as emendas está aprovado com a presença de 18 Deputados.

Ratifico a votação em primeiro turno com 21 votos favoráveis.